DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
SAXUM VENERANDUM
CATOLÉ DO ROCHA
Paraíba
Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 17 DE JUNHO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3981 PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2025 **Catolé do Rocha-PB, 16 de Junho de 2025.**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado da Paraíba -, convocada por meio do Decreto Municipal nº 043/2025, de 02 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado na reunião da comissão organizadora em 17 de março de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB será composta conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
CATOLÉ DO ROCHA
Paraíba
Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

ANEXO ÚNICO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento	Cargo na Comissão
João Patrício Vieira Alves	Sec. de Planejamento e Gestão	Governo	Presidente
Eriene de Sousa Rafael Suassuna	Sec. Políticas Públicas e Gestão Governamental	Governo	Vice-Presidente
Adeildo Evangelista de Sá	Sec. de Administração	Governo	Secretário
Francisco Jilney Alves Bezerra	Sec. de Obras e Infraestrutura	Governo	Membro
José Amaro Da Silva	Presidente do CECNEQ-PB	Movimentos Populares	Membro
Lauri Robson da Silva Figueiredo	Empresário Construção Civil	Entidades Empresariais	Membro
Keila Lairiny Câmara Xavier	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	Membro
Francisco Pereira de Araújo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catolé do Rocha-PB	Trabalhador	Membro
Djanildo de Sousa Ferreira	Presidente do Projeto Arte de Viver	Organizações não Governamentais	Membro

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS